

Termo de Cessão de Uso de Instalações Físicas, a título gratuito, que entre si celebram de um lado, a **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC/AR/CE**, e do outro APREMACE, consoante abaixo se declara.

A APREMACE – ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, EDUCACIONAL E DIFUSÃO DA CULTURA DE AQUIRAZ, inscrita no CNPJ nº 021388402/001-85, pessoa jurídica de direito privado, sediada no endereço Rua Biquara, nº 29, Praia do Presídio – Aquiraz - CE, neste ato representado por Carlos Antônio Mariano Pereira, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 96002080510, doravante denominado CEDENTE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.648.344/0001-04, com endereço na Av. Tristão Gonçalves, 1245 – Centro de Fortaleza, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto da Cessão - Este Termo tem por objeto a cessão de uso gratuito do espaço do Auditório da APREMACE, localizado Rua Biquara, nº 29, Praia do Presídio, Aquiraz – CE, para a realização dos cursos que o SENAC oferece dentro do Programa SENAC Gratuidade - PSG.

Cláusula Segunda - Constituem obrigações e responsabilidades

2.1. O CESSIONÁRIO oferecerá através do PRONATEC/PSG cursos nos turnos da manhã, tarde e noite.

2.2. O CEDENTE oferecerá as salas ventiladas, equipadas com cadeira, mesa, quadro e ventilador, durante o período de vigência deste termo.

Cláusula Terceira - Dos Investimentos, benfeitorias e despesas com os cursos.

3.1. Os investimentos ou benfeitorias realizadas pelo SENAC poderão ser retirados no final da cessão, ou a seu critério, incorporar ao imóvel objeto da cessão.

3.2. Todas as despesas relativas à realização dos cursos, tais como: honorários de instrutores, material didático, material de consumo correrão por conta do SENAC.

Parágrafo único – o uso do espaço cedido, objeto deste termo, é sem ônus para a CEDENTE, exceto as obrigações relativas ao consumo de água e energia.

Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos signatários, desde que comunique ao outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Cessão

5.1. . O prazo da cessão terá início 15 de Janeiro de 2018 e terminando em 30 de abril de 2018, quando a sala será restituída ao CEDENTE.

5.2. A cessão, ora pactuada, poderá ser prorrogada por outros períodos, desde que haja acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta – Do Foro

6.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas da aplicação do presente instrumento.

Por estarem assim combinados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, feito em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, a tudo presente.

Aquiraz, 21 de 10 de 2017.

Cedente: Carlos Antonio M. Pereira

Cessionário: Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz

Testemunhas: Nome: _____ / CPF: _____
Nome: _____ / CPF: _____

Termo de compromisso

A APREMACE – Associação de Preservação do meio de Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz, através do seu Presidente Carlos Antônio Mariano Pereira compromete-se a respeitar as seguintes cláusulas em relação ao deslocamento da instrutora da empresa SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

I- Durante o período de 15/01/2018 a 30/04/2018, no período da tarde (13h00min às 17h00min de segunda a sexta) a APREMACE será responsável pelo deslocamento da instrutora (Aquiraz/Praia do Presídio//Aquiraz) que irá ministrar o curso de qualificação profissional/ Manicure e Pedicure na localidade da Praia do Presídio.

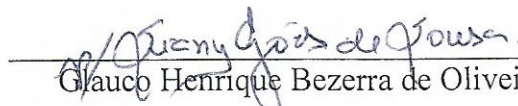
II- Caso a APREMACE necessite realizar algum evento fora do horário já estabelecido também é de sua responsabilidade o devido deslocamento.

III- O trajeto de deslocamento se dará da seguinte forma: local onde trabalha a instrutora até o local do curso e vice-versa.



Carlos Antônio Mariano Pereira

Presidente



Glaucio Henrique Bezerra de Oliveira
Coordenação Geral

Aquiraz, Ce 21 de Dezembro de 2017.